

Registro nº. Artuc-se

Sala das Sessões 18 / 08 / 19 97

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

18/08/97

DESTINO:

NUMERO

2202/97

CÓDIGO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 97

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 182/97

INICIATIVA:

Edil ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

HISTÓRICO:

Dispõe sobre a criação de biblioteca ambulante e dá outras providências.

Const. Finanças Fiscaliz. Educação

Aprovado em 74 Discussão
por UNANIMIDADE Discussão
Data da Sessão 18/08/97
Presidente

AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e SETE, autúo o PRESENTE supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 97 a 19 98

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: SEBASTIÃO ARY CORRÊA

PROJETO EM P. DISCUSSÃO
Em. 01/09/97
Presidente



28

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 18/08/97	NUMERO 2607/97
DESTINO: DL	CÓDIGO:

PROJETO DE LEI Nº 182 97

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE BIBLIOTECA
AMBULANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a criar o Programa de Biblioteca ambulante.

Art. 2º - A Biblioteca ambulante funcionará em ônibus ou micro ônibus da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, fará Programa de incentivo a Leitura, junto aos alunos e professores das Escolas do Município.

Parágrafo 1º - A Secretaria Municipal de Educação, junto as Escolas do Bairro visitado farão a divulgação na comunidade indicando o local e data da visita da Biblioteca Ambulante.

Parágrafo 2º - Os Professores farão junto a seus alunos, divulgação incentivadora nas salas de aula.

Parágrafo 3º - A Secretaria Municipal de Educação, poderá trabalhar em sistema de parceria com grupos organizados da Sociedade e iniciativa privada para colaborar com o programa de incentivo à Leitura.

~~Aprovado em~~ ~~Discussão~~
por UNANIMIDADE

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei serão pagas com as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em 20 de Agosto de 1997.

Alexandre Bastos Rodrigues
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

vereador - PMDB

JUSTIFICATIVA

A Biblioteca Ambulante, têm como objetivo principal ,
aproximar o máximo às pessoas ao Livro, sem que as mesmas preci-
sem-se locomover até a uma Biblioteca.

Segundo informações da Secretaria Municipal de Educação,
professores da Rede Pública de Ensino, Cachoeiro de Itapemirim ,
precisa com urgência de se trabalhar a Leitura junto às salas de
aula, pois os alunos lêem muito pouco, ou por falta de incentivo,
ou por falta de condições em frequentar as Bibliotecas Públicas .
Sendo assim, o Programa da Biblioteca Ambulante poderá atender as
necessidades junto ao Município.

Segundo a Bienal do Livro de 1997 em São Paulo, o Brasil
está em 2º lugar entre os países da América Latina com maior nu-
mero de leitores, lendo 2.5 livros por pessoa ano. Mas, isso ainda
é muito pouco, temos que alcançar um número ainda maior.

Com esse Projeto, esperamos colaborar no incentivo à lei-
tura e conseqüentemente na Cultura do nosso Município.

Pelo exposto, solicito o apreço dos Nobres colegas Ve-
readores para aprovação deste Projeto.

Alexandre Bastos Rodrigues
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

vereador - PMDB



(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 18/08/92	NÚMERO 182/92
DESTINO: DL	CÓDIGO:

PROJETO DE LEI Nº 182 97

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE BIBLIOTECA
AMBULANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a criar o Programa de Biblioteca ambulante.

Art. 2º - A Biblioteca ambulante funcionará em ônibus ou microônibus da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, fará Programa de incentivo a Leitura, junto aos alunos e professores das Escolas do Município.

Parágrafo 1º - A Secretaria Municipal de Educação, junto as Escolas do Bairro visitado farão a divulgação na comunidade indicando o local e data da visita da Biblioteca Ambulante.

Parágrafo 2º - Os Professores farão junto a seus alunos, divulgação incentivadora nas salas de aula.

Parágrafo 3º - A Secretaria Municipal de Educação, poderá trabalhar em sistema de parceria com grupos organizados da Sociedade e iniciativa privada para colaborar com o programa de incentivo à Leitura.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em 20 de Agosto de 1997.


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

vereador - PMDB

JUSTIFICATIVA

A Biblioteca Ambulante, têm como objetivo principal ,
aproximar o máximo às pessoas ao Livro, sem que as mesmas preci-
sem-se locomover até a uma Biblioteca.

Segundo informações da Secretaria Municipal de Educação,
professores da Rede Pública de Ensino, Cachoeiro de Itapemirim ,
precisa com urgência de se trabalhar a Leitura junto às salas de
aula, pois os alunos lêem muito pouco, ou por falta de incentivo,
ou por falta de condições em frequentar as Bibliotecas Públicas .
Sendo assim, o Programa da Biblioteca Ambulante poderá atender as
necessidades junto ao Município.

Segundo a Bienal do Livro de 1997 em São Paulo, o Brasil
está em 2º lugar entre os países da América Latina com maior nu-
mero de leitores, lendo 2.5 livros por pessoa ano. Mas, isso ainda
é muito pouco, temos que alcançar um número ainda maior.

Com esse Projeto, esperamos colaborar no incentivo à lei-
tura e conseqüentemente na Cultura do nosso Município.

Pelo exposto, solicito o apreço dos Nobres colegas Ve-
readores para aprovação deste Projeto.


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

-06-


COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto de lei n.º 182/97
Iniciativa :ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

PRESIDENTE: VALTER GOMES
Relator : THÉO DE SOUZA MOURA
MEMBRO: SEBASTIÃO ARY CORRÊA

RELATÓRIO : Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a criação de biblioteca ambulante e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR:
Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

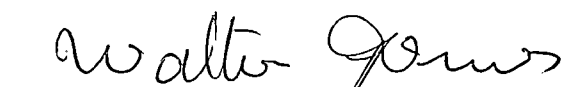
VOTO DO PRESIDENTE:
Voto com o Relator.

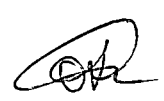
VOTO DO MEMBRO
Voto com o Relator


DECISÃO:
Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 04 de setembro de 1997.


THÉO DE SOUZA MOURA - Relator


VALTER GOMES - Presidente




SEBASTIÃO ARY CORRÊA - Membro

07
100

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de: LEI

Nº: 182/97

Iniciativa: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Relator: ELIMAR FERREIRA

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei que dispõe sobre a criação de Biblioteca ambulante.

A proposta está regular quanto aos aspectos inerentes à esta comissão.

Voto do Relator:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

Voto do Presidente:

Voto com o Relator.


Voto do Membro:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 1997.


JOSÉ CARLOS SABADINI
Presidente


ELIMAR FERREIRA
Relator


TULIO JANUÁRIO ARCANJO
Membro



-08-

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊN. TEC. CUL. ESPORTE, LAZER, TURISMO.

PROJETO DE LEI N° 182/97

INICIATIVA: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

RELATOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

RELATÓRIO:

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE BIBLIOTECA AMBULANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTO DO RELATOR:

A proposição está regular quANTO aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO MEMERO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 10 de Setembro de 1997.


ALMIR FORTM DOS SANTOS - Presidente


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES - Relator


JATHIR GOMES MOREIRA - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-09-

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei no. 182/97

Iniciativa: Alexandre Bastos

Relatório: Trata-se de Projeto que dispõe sobre a criação de biblioteca ambulante e dá outras providências.

Voto do Relator: Pelo encaminhamento regular da matéria;

Voto do Presidente: Voto com o Relator;


Voto do Membro: Voto com o Relator;

Decisão: Decide esta Comissão, por unanimidade dos seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 24 de Outubro de 1997


JATHIR MOREIRA
Presidente


ALMIR FORTE
Relator


LUIZ ROBERTO DA SILVA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCIDES CARRILLO CAICEDO				X
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CAMILO VIANA	X			
EDISON V. FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X			
JATHIR GOMES MOREIRA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ COSTA BOECHAT	X			
JOSÉ RENATO D. FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA	Presidente			
LUIZ CARLOS FONSECA	X			
LUIZ ROBERTO DA SILVA				X
SEBASTIÃO ARY CORREA	X			
THÉO DE SOUZA MOURA	X			
TÚLIO J. ARCHANJO	X			
WALTER GOMES	X			

- PROJETO Nº 187/97
- REQUERIMENTO Nº _____
- DATA 09/11/97

• RESULTADO DA VOTAÇÃO:
APROVADO EM 2ª
DISCUSSÃO
POR Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 09/11/97

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____
SALA DAS SESSÕES, / /

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA POR

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

Comissão de Finanças e Orçamento

Ao Vereador

Matheus Gomes N. Pereira
para relatar. (Votos do Art. 44 R.I.)
Sala das Comissões, _____ 19____

Presidente da Comissão